

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARUERI – SP**

Processo nº 1013860-17.2018.8.26.0068

EVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, já devidamente qualificada, Administradora Judicial devidamente nomeada na **FALÊNCIA** de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (“FALIDA”)**, por meio de seu representante subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à respeitável decisão judicial de fl. 523, manifestar-se sobre as fls. 515 e 521/522, nos termos que seguem:

Em apertada síntese, informa a Excelentíssima Senhora Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. ERIKA ANDREA IZIDIO SZPEKTOR, em seu respeitável despacho judicial, reproduzido às fls. 521/522 dos presentes autos, que embora regularmente citada para pagamento em sede de medida judicial, autos do processo nº 1000482-61.2019.5.02.0202, em trâmite perante Aquele Ínclito Juízo e, posteriormente, notificada de bloqueios efetivados junto a seus ativos financeiros, a empresa FALIDA não informou se encontrar em meio a processo falimentar, ocultando do Juízo a sua condição.

Em consequência deste fato ter restado oculto, os valores bloqueados via Bacenjud pelo Venerável Juízo Laboral, em 06/12/2019 e 03/04/2020, já foram liberados em favor da parte autora daquela ação, nas datas de 26 de março de 2020 e 01 de julho de 2021, respectivamente, tendo se tornado indisponíveis para a Massa Falida.

Assim, em vista do quanto exposto, requer-se a este Ínclito Juízo seja dado cumprimento à respeitável decisão judicial de fl. 509 dos autos, intimando-se o Banco Santander a proceder a novo pagamento à Massa Falida no importe indevidamente disponibilizado

ao processo laboral acima apontado, conforme minuciosamente fundamentado por esta Administradora nos termos de sua petição de fls. 502-508.

Sendo tudo o que cabia pelo momento, permanece esta Administradora Judicial à disposição do Meritíssimo Juízo, da Zelosa Serventia, das partes processuais e de eventuais interessados, para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Campinas, 27 de setembro de 2021.

Elias, Verissimo & Astur Assessoria e Consultoria Empresarial

Gustavo Lotufo Elias

OAB/SP 231.601